

PORTARIA 22/2015

**Institui Comissão de Ética no âmbito da
Fundação Helena Antipoff.**

A Presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto nº. 46.644, de 06 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art.1º - Designar os membros titulares, servidores: Luciene Millo Campos, MASP10181071, Edward Aredes da Silva Junior, MASP9760075, Ionete Izidora Manini Rodrigues, MASP11876141, e os membros suplentes, Patrícia Carla de Queiroz, MASP 12531604, Sandra Campos Batista, MASP 1108298-9 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Ética desta Fundação.

Art.2º - O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 15 de setembro de 2015.


Maria do Carmo Lara Perpétuo
Presidente

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

Fundação Clóvis Salgado
Presidente - Augusto Nunes Filho

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112 do ADCT, da CE/89, aos servidores:

Table with columns: MASP, NOME, CARGO, REFERÊNCIA, A PARTIR DE. Lists staff members and their details.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015. Katia Manliá Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças. 21 745593 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente - Augusto Nunes Filho

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, CONCEDE ADICIONAL, POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988 ao servidor:

Table with columns: MASP, NOME, CARGO, A PARTIR DE. Lists staff member and details.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015. Katia Manliá Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças. 21 745603 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013 e nos termos da Resolução SEPLAG Nº 22, de 25/04/2003, TORNA SEM EFEITO o Ato publicado em 15/09/2015 e RETIFICA o Ato publicado em 11/07/2015, que AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PRÊMIO à servidora MASP 1035907-3, JUNIA

"OSTA JABER MACHADO, sendo: onde se lê: 01 mês referente ao quinquênio, a partir de 08/09/2015, letas-se: 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 01/09/2015, ficando com saldo de 10 meses. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015. Katia Manliá Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças. 21 745591 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Israel do Vale Neto

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Israel do Vale Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, DISPENSA, nos termos da alínea "b" do art. 106 da Lei 869, de 05/07/1952, IGOR DO NASCIMENTO LIMA DE ALMEIDA, MASP 1.369.452-4, da função graficada FGL4 - TV1100518, da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, a partir de 15/09/2015. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015. Israel do Vale Neto Presidente. 18 745444 - 1

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Israel do Vale Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, EXONERA, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, LUCIANO MOREIRA SANTOS, MASP 1.364.136-0, cargo efetivo de Analista de TV, código ANV, nível I, a partir de 17/08/2015, data do desligamento do servidor. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015. ISRAEL DO VALE NETO Presidente. 18 745431 - 1

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Israel do Vale Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 45.793, de 02 de dezembro de 2011, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE A PARTIR DE 18/09/2015, nos termos da § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, dos seguintes candidatos para os cargos efetivos da Fundação TV Minas Cultural e Educativa: LEIDIANE MIRANDA ERNESTO, CPF: 064.127.306-13, RG: MG-10.068.044, referente ao cargo de Analista de TV, para executar atividades de arquivo. THIAGO DE SOUZA MARINHO, CPF: 108.337.996-81, RG: 1.398.237, referente ao cargo de Técnico de TV, para executar atividades de assessoramento de arquivos de mídia digital. GLADSTONE SOARES DA SILVA, CPF: 588.890.315-04, RG: MG-10.068.044, referente ao cargo de Analista de TV, para executar atividades Relacionadas à Tecnologia da Informação. Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015. Israel do Vale Neto Presidente. 21 745630 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais encerra, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, SIDNEY APARECIDO DE ALMEIDA PÓSSAS, MASP 1.077.779-5, do cargo de promotor efetivo de Analista de Gestão, Proteção e Restauração, código AGPE, nível I, grau D, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, a contar de 03/09/2015. Michele Abreu Arroyo Presidente. 18 745176 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR. SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

Ato do Senhor Diretor. Diretor: Edmundo Alessandro Lanzetta

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG Nº 22, de 25/4/2003, ao servidor:

MASP 374.474-5, Antônio Carlos de Sá, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia IV-E, exercendo o cargo em comissão de DAD-1, por 01 (um) mês, referente ao 3º quinquênio, a partir de 21/09/2015. 21 745786 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE Nº 040/2015. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES. O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 15 da Lei nº 11.352, de 03 de agosto de 1994, e em atendimento a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG CGE/AGE nº 4.781/2015, Resolve: Art. 1º - Alterar a Portaria 037/2015, destituindo o servidor Alysson Damasceno de Vasconcelos e designando a servidora ocupante do cargo efetivo Josiane Pena Soares Macieira - MASP 904.508-9, CPF 811.178.176-87, para juntamente com o servidor efetivo Geraldo Magela Pereira - MASP 1035424-3 realizar o monitoramento, a manutenção e o restabelecimento de regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 21.949.888.0001-83, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relações de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar rescisão de relações de restituições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações, necessárias, extrínsecas, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, especialmente as constantes na Portaria n. 037/2015, publicada em 01/09/2015. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG. 21 745802 - 1

Fundação Helena Antipoff

Presidente: Maria do Carmo Lara Perpetuo

ATO 136 - A Presidente da Fundação Helena Antipoff, nos termos das Leis Delegadas nº 175 de 26 de janeiro de 2007 e 182 de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 44.467 de 16/02/07 e nº 45.536 de 22/01/11 e considerando a justificativa publicada no MG de 17/09/2015, página 24, atribui Gratificação Temporária Estratégica à seguinte servidora: Júlia Flávia Salles, MASP 1397626-1, GTB-E2-HA1100196. 17 744966 - 1

PORTARIA Nº73/2015

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências. A Presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso I do Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011, e em respeito ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na sua Seção IV - Execução dos Contratos. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, HELDER JOSE FERNANDES, MASP 392838-4, como fiscal do CONTRATO Nº9-2015, celebrado com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 17.404.302.0001-28, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação de matérias de interesse dos Poderes do Estado no Órgão Oficial, de atos oficiais e o noticiário do "Minas Gerais". Art. 2º - O fiscal deverá atuar em obediência às cláusulas postas no instrumento jurídico e às disposições postas na legislação estadual pertinente, e ainda nos atos internos desta Fundação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Birtite, 21 de setembro de 2015. Maria do Carmo Lara Perpetuo Presidente da Fundação Helena Antipoff. 21 745672 - 1

PORTARIA 22/2015

Institui Comissão de Ética no âmbito da Fundação Helena Antipoff. A Presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto nº 46.464, de 06 de novembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º - Designar os membros titulares, servidores: Luciene Mello Campos, MASP10181071, Edward Aredes da Silva Junior, MASP9760075,

Jonete Izidora Manini Rodrigues, MASP11876141, e os membros suplentes, Patricia Carla de Queiroz, MASP1251604, Sandra Campos Batista, MASP 1108298-9 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Ética desta Fundação. Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Birtite, 15 de setembro de 2015. Maria do Carmo Lara Perpetuo Presidente. 21 745608 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA IPEM/MG Nº 057, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrologica dos instrumentos "taxímetros", instalados em veículos, nos municípios:

Table with columns: Município, Período de verificação, Placas. Lists municipalities and their verification periods.

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo taxi que não apresentar a prova para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no que couber, na Resolução 11.88 CONMETRO, Art. 3º - O proprietário de veículo taxi que não puder apresentar a prova cabal do impedimento alegado, Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo taxi deverá apresentar a prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art. 5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metrologia vigente e em conformidade com os valores das tabelas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 18 de Setembro de 2015. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR-GERAL DO IPEM/MG. 21 745757 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº 058, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrologica dos instrumentos "taxímetros", instalados em veículo taxi, nos municípios:

Table with columns: Município, Período de verificação, Placas. Lists municipalities and their verification periods.

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo taxi que não apresentar a prova para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no que couber, na Resolução 11.88 CONMETRO, Art. 3º - O proprietário de veículo taxi que não puder apresentar a prova cabal do impedimento alegado, Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo taxi deverá apresentar a prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art. 5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metrologia vigente e em conformidade com os valores das tabelas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 21 de Setembro de 2015. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR-GERAL DO IPEM/MG. 21 745834 - 1

ATO Nº 153/2015

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de Janeiro de 2007, DOUGLAS ATHAIDE NOGUEIRA, MASP 1148069-1, para a função graficada FGL4-PE 1100062, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de Janeiro de 2011, para responder pela Gerência Regional de Juiz de Fora. 17 744910 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Junior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG. Ato assinado pelo Vice-Reitor Prof. José Eustaquio de Brito

ATO Nº 2265/2015 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, e a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade de Passos, e (a) servidor (a) MARIA PAULA MORAES VASCONCELOS, Masp nº, disciplina de Projeto Integrador II, Prática de Integração Ensino Serviço Comunidade II, Saúde do Adolescente, Prática de Atendimento, Epidemiologia - Agronegócio, Introdução ao Agronegócio, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 18/08/2015 a 16/12/2015.

ATO Nº 2264/2015 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, e a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade de Leopoldina, e (a) servidor (a) DOUGLAS TOMACIO LOPES MONTEIRO, Masp nº, disciplina de Planejamento Educacional - Sistemas e Tecnologias, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 17/09/2015 a 31/12/2015. 21 745987 - 1

II, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 15/09/2015 a 31/12/2015. ATO Nº 2262/2015 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, e a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade de Juiz de Fora, e (a) servidor (a) WÉBER VIEIRA ARANTES, Masp nº, disciplina de Desenho CAD, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 15/09/2015 a 31/12/2015. ATO Nº 2260/2015 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, e a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Faculdade de Educação, e (a) servidor (a) DOUGLAS TOMACIO LOPES MONTEIRO, Masp nº, disciplina de Planejamento Educacional - Sistemas e Tecnologias, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 17/09/2015 a 31/12/2015. 21 745987 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IFEMA/IFAM Nº 297, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece a utilização do Sistema de Controle de Autos de Infração e Processos - CAP por todas as unidades integrantes do SISEMA, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso de suas atribuições legais previstas nos Decretos Estaduais nº 45.824 de 20 de dezembro de 2011, nº 45.825 de 20 de dezembro de 2011 e nº 45.834/2011 de 22 de dezembro de 2011 e Decreto nº 46.630 de 28 de outubro de 2014, e suas posteriores alterações. Considerando o Decreto Estadual nº 46.733/2015, de 30 de março de 2015, que instituiu a Força-Tarefa com a finalidade de diagnosticar, analisar e propor alterações no funcionamento do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA. Considerando a identificação, pela Força-Tarefa SISEMA, do elevado quantitativo de autos de infração pendentes de análise, planejamento e decisão, bem como a necessidade de conferir maior celeridade no cadastro, processamento, revisão e decisão dos referidos autos de infração. Considerando a necessidade de integração da gestão dos autos de infração com o sistema da Advocacia Geral do Estado (AGE), conferindo maior efetividade aos processos de inscrição em dívida ativa, parcelamento e cobrança dos créditos decorrentes das infrações ambientais.

RESOLVEM: Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle de Autos de Infração e Processos - CAP, de uso obrigatório por todas as unidades integrantes do SISEMA para fins de cadastro, processamento, análise e decisão dos autos de infração decorrentes da fiscalização ambiental. Art. 2º - A partir da data de 21/09/2015 todos os autos de infração sem cadastro nos sistemas integrados ao SISEMA - SIAM deverão ser cadastrados e processados no CAP independentemente da data de lavratura, obtendo o disposto no art. 3º e as regras de transição previstas no artigo 4º. Art. 3º Fica vedado o cadastro e processamento de um mesmo auto de infração no CAP e no SIAM, simultaneamente. Art. 4º - Os autos de infração que já estejam cadastrados no SIAM, até a data desta Resolução, deverão observar as seguintes regras de transição: I - Os autos de infração já cadastrados no SIAM até a data de publicação desta Resolução, para os quais já tenha sido emitido o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para fins de cobrança da penalidade de multa, serão processados no SIAM até o seu encerramento. II - Os autos de infração já cadastrados no SIAM até a data de publicação desta Resolução, para os quais ainda não tenha sido emitido o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para fins de cobrança da penalidade de multa, poderão ser processados no SIAM até o seu encerramento, ou excluídos do SIAM e inseridos no CAP, a critério do órgão responsável pela análise e processamento.

Art. 5º A SEMAD, a FEAM, o IGAM e o IEF definirão sua respectiva forma de usarão de seus atributos de cadastro (cadastro) consulta ou cadastro consulta/julgamento), ficando a cargo da chefia imediata da respectiva unidade administrativa a definição do tipo de acesso aos servidores. Parágrafo único: O perfil de acesso do CAP dos agentes convencionados para o exercício do poder de polícia administrativa será definido pela SEMAD. Art. 6º Os processos de autos de infração constantes das situações descritas nos itens I e II do art. 4º desta Resolução serão encaminhados à Advocacia Geral do Estado (AGE) para fins de inscrição em dívida ativa, independentemente de terem sido cadastrados no Sistema de Controle de Autos de Infração e Processos - CAP. Art. 7º Para fins do disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução SEMAD nº 412 de 28 de setembro de 2005, o sistema de Controle de Autos de Infração e Processos - CAP deverá ser consultado com fins à emissão da certidão negativa de débitos necessária à formalização dos processos de Autorizações Ambientais de Funcionamento ou de Inocuidade ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, sem prejuízo das consultas a ser processadas no SIAM. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015. (Luiz Sávio de Souza Cruz - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) (Diogo Mello Franco - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente) (Gladuana Araújo Ramos - Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas, (d)Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas. 21 745773 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que birruq Empreendimentos Imobiliários, Atividades de Florestas e Participações Ltda, Fazenda das Glórias (matr. 12770), 12887, 14068, 1919, 1921, 22527) e Fazenda 14069, inscritas no CNPJ nº 00784.2009/004.2015 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de silvicultura, no Município de Buziázeiro/MG, informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM, nas 8h às 12h e das 14h às 18h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme